

Informações Fundamentais ao Investidor PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

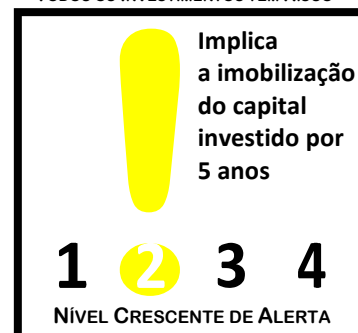
Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações
e que esteja disposto a aceitá-las

BES AUTOCALLABLE AÇÕES PORTUGUESAS III 2014-2019 NOTES

ISIN: XS1053607112

Entidade Emitente: Espírito Santo Investment p.l.c, sedado em Spencer House, 4th, 71-73 Talbot Street, Dublin 1 (D1), Ireland

TODOS OS INVESTIMENTOS TÊM RISCO



CONSULTE O IFI/ PROSPETO EM WWW.CVM.PT

Advertências específicas ao Investidor

Este produto financeiro complexo (PFC):

- **Pode proporcionar um rendimento nulo ou negativo se o investimento não for mantido até à maturidade.**
- **Exige a disponibilidade do investidor para imobilizar o seu capital por um prazo máximo de 5 anos ou para incorrer em custos e perdas de capital com a sua venda em mercado secundário.**
- **Pode ser reembolsado antecipadamente, por verificação de condição de reembolso automático.**
- **Pode ser reembolsado antecipadamente por opção do Emitente, no caso de ocorrer o denominado “Disruption Event” de “Change in Law”.**
- **Está sujeito ao risco de crédito do Emitente Espírito Santo Investment p.l.c.**
- **Está sujeito a potenciais conflitos de interesses na atuação do agente de cálculo, Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. e das instituições colocadoras, Banco Espírito Santo S.A. e Banco Espírito Santo dos Açores S.A..**
- **Não proporciona uma rendibilidade idêntica à taxa de variação dos ativos subjacentes.**
- **Este produto financeiro é especialmente complexo e pode ser de difícil entendimento por investidores não qualificados.**

Após a leitura das advertências supra, por favor manuscreeva a seguinte frase: **Tomei conhecimento das advertências**

Data: _____

Hora: _____

Assinatura(s): _____

Descrição e Principais Características do Produto

As BES AUTOCALLABLE AÇÕES PORTUGUESAS III 2014-2019 NOTES são um Produto Financeiro Complexo, de acordo com a legislação aplicável. São *Notes* com maturidade mínima de 1 ano e máxima de 5 anos, cuja remuneração está associada à evolução da cotação das ações de três empresas portuguesas (ativos subjacentes): EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL SA (EDP), PORTUGAL TELECOM SGPS SA (PT), GALP ENERGIA SGPS SA (GALP). Dependendo da evolução da cotação dos ativos subjacentes que compõem o produto será pago um cupão único numa das datas de pagamento anual, havendo nessa altura lugar a reembolso do capital investido. O investidor não recebe qualquer remuneração, caso a performance de pelo menos um dos ativos subjacentes seja inferior a zero em todas as datas de observação. A performance dos ativos subjacentes é calculada face ao valor inicial.

a) Quanto, quando e a que título o investidor paga ou pode pagar?

O investidor paga 100% sobre o valor nominal que é de 1 000 Eur (Mil Euros) por Note. Preço de subscrição mínimo de 1 000 EUR. Este valor é pago aquando da subscrição das Notes. Não existem quaisquer outros encargos ou comissões para o subscritor.

b) Quanto, quando e a que título o investidor recebe ou pode receber?

O investidor pode receber um cupão único de 6% (TANB) caso numa das datas de observação anual o Valor de todos os ativos subjacentes esteja igual ou acima de 100% do valor inicial (condição de reembolso automático) no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, respetivamente. Caso contrário, o cupão será de 0%. Mais especificamente:

- Remuneração no 1º ano: Se no final do primeiro ano todos os ativos subjacentes verificarem um Valor superior ou igual a 100% do Valor Inicial, os investidores recebem a totalidade do valor nominal investido acrescido de um cupão de 6% sobre o valor nominal (6% TANB). Caso contrário, o cupão será de 0% e não ocorre reembolso antecipado, continuando para o ano seguinte.
- Remuneração no 2º ano: Caso não tenha ocorrido Reembolso Antecipado, se no final do segundo ano todos os ativos subjacentes verificarem um Valor superior ou igual a 100% do Valor Inicial, os investidores recebem a totalidade do valor nominal investido acrescido de um cupão de 12% (6% TANB) sobre o valor nominal. Caso contrário, o cupão será de 0% e não ocorre reembolso antecipado, continuando para o ano seguinte.
- Remuneração no 3º ano: Caso não tenha ocorrido Reembolso Antecipado, se no final do terceiro ano todos os ativos subjacentes verificarem um Valor superior ou igual a 100% do Valor Inicial, os investidores recebem a totalidade do valor nominal investido acrescido de um cupão de 18% (6% TANB) sobre o valor nominal. Caso contrário, o cupão será de 0% e não ocorre reembolso antecipado, continuando para o ano seguinte.
- Remuneração no 4º ano: Caso não tenha ocorrido Reembolso Antecipado, se no final do quarto ano todos os ativos subjacentes verificarem um Valor superior ou igual a 100% do Valor Inicial, os investidores recebem a totalidade do valor nominal investido acrescido de um cupão de 24% (6% TANB) sobre o valor nominal. Caso contrário, o cupão será de 0% e não ocorre reembolso antecipado, continuando para o ano seguinte.
- Remuneração no 5º ano: Caso não tenha ocorrido Reembolso Antecipado, se no final do quinto ano todos os ativos subjacentes verificarem um Valor superior ou igual a 100% do Valor Inicial, os investidores recebem a totalidade do valor nominal investido acrescido de um cupão de 30% (6% TANB) sobre o valor nominal. Caso contrário, o cupão será de 0% e os investidores recebem a totalidade do valor nominal investido.

O capital investido está 100% garantido na maturidade ou na data de reembolso antecipado de acordo com as condições do produto, sujeito ao risco de crédito do Emitente.

O Valor Inicial corresponde ao Valor Oficial de fecho de cada uma das ações na data de emissão (30 de abril de 2014). O valor inicial poderá ser alterado pelo Agente de Cálculo, se existirem eventos corporativos com impacto na cotação dos ativos subjacentes, tendo em vista preservar a equivalência económica do PFC antes e depois da ocorrência de tais eventos.

O Valor observado anualmente para cada uma das ações corresponde à média aritmética simples do Valor Oficial de fecho da ação nos 4 dias úteis antes e na Data de Observação referente a esse período.

Datas de Observação: (1º ano) 17, 20, 21, 22 e 23 de abril de 2015; (2º ano) 19, 20, 21, 22 e 25 de abril de 2016; (3º ano) 18, 19, 20, 21 e 24 de abril de 2017; (4º ano) 17, 18, 19, 20 e 23 de abril de 2018; (5º ano) 15, 16, 17, 18 e 23 de abril de 2019.

Datas de Pagamento: (1º ano) 30/04/2015; (2º ano) 03/05/2016; (3º ano) 02/05/2017; (4º ano) 30/04/2018; (5º ano) 30/04/2019, estando o pagamento sujeito à verificação da condição de pagamento de cupão.

Se não for Dia Útil de Negociação será considerado o Valor Oficial de Fecho no dia útil imediatamente seguinte para todas as ações.

Se o valor observado anualmente para todas as ações for igual ou superior a 100% do Valor Inicial, será pago o Cupão único respetivo (6% no 1º ano, 12% no 2º ano, 18% no 3º ano, 24% no 4º ano, 30% no 5º ano, ou seja 6% TANB) e a emissão será reembolsada antecipadamente, pela verificação da condição de reembolso automático, ao par, ou seja a 100% sobre o Valor Nominal, na Data de Pagamento correspondente.

c) Quando, como, em que circunstâncias e com que consequências o investimento cessa ou pode cessar?

O PFC termina automaticamente no ano em que haja lugar a pagamento de cupão, ou seja se todas as ações estiverem acima ou igual a 100%, do valor inicial no 1º, 2º, 3º, 4º ou na data de maturidade, respetivamente, tal como descrito na alínea anterior.

Período de Comercialização:

09 de abril de 2014 a 22 de abril de 2014. As Notes serão atribuídas pela ordem de subscrição, podendo o período de subscrição ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o montante da emissão e sem prejuízo do direito de revogação das ordens anteriormente recebidas de acordo com os termos legais.

Data de Emissão:

30 de abril de 2014

Data de Maturidade:

30 de abril de 2019, sujeito à convenção de dias úteis e à não ocorrência de reembolso antecipado.

Principais fatores de Risco

Risco de Mercado:

Risco de o valor de mercado das ações que compõem o produto variarem e tal ter impacto na rentabilidade do PFC. A remuneração do capital investido depende da evolução da cotação de três ações: EDP - ENERGIAS DE PORTUGAL SA (EDP), PORTUGAL TELECOM SGPS SA (PT), GALP ENERGIA SGPS SA (GALP). No caso dessa evolução ser desfavorável não haverá lugar ao pagamento de juros. A remuneração não é garantida. Caso exista reembolso antecipado não haverá lugar ao pagamento dos cupões seguintes.

Risco de Capital:

O produto tem garantia de 100% do capital investido na maturidade e nas datas de reembolso antecipado, não havendo assim qualquer perda de capital para os investidores que subscrevam o produto durante o período de subscrição e o mantenham até ao seu vencimento, com exceção do risco de crédito referido abaixo ou caso o investidor pretenda vender antecipadamente o produto.

Risco de Crédito:

Risco de, designadamente por falência ou insolvência do emitente, os deveres inerentes a determinado PFC (designadamente o pagamento de juros e o reembolso de capital) não serem atempadamente cumpridos.

Risco de Liquidez:

Risco de ter de esperar ou de incorrer em custos (designadamente por ter de vender a um preço inferior ao valor económico real) para transformar um dado instrumento financeiro em moeda. Em condições normais de mercado, o Emitente e/ou o Agente de Cálculo comprará fora de bolsa (em OTC) as *Notes* aos investidores que as queiram vender antecipadamente a um preço determinado pelo agente de cálculo sendo que o preço não é negociável.

Risco de Conflito de Interesses:

Risco de ocorrer um evento cujas consequências não se encontram total e completamente previstas nas cláusulas contratuais ou na legislação que regula o PFC, ou cuja resolução seja cometida ao emitente, à entidade gestora, ao agente de cálculo ou a terceiros, e de a sua resolução ser concretizada de forma contrária aos interesses do investidor, privilegiando interesses próprios do decisor ou de terceiros com este relacionados. O Emitente é uma subsidiária do Agente de Cálculo, Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.. A Instituição Colocadora, Banco Espírito Santo, S.A., detém em 100% o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.

Risco Jurídico e Fiscal:

Risco de alteração da legislação, incluindo a fiscal, e das demais normas aplicáveis com consequências sobre a rentabilidade do PFC.

Podem existir outros fatores de risco com impacto direto e relevante no capital e rentabilidade do PFC.

Cenários e Probabilidades

Pior Resultado Possível:

No pior resultado possível, o investidor não receberá qualquer remuneração e o reembolso corresponderá a 100% do valor inicial das *Notes*. Para que este cenário seja possível, será necessário que se verifique uma variação negativa, face ao valor inicial, de pelo menos um dos ativos subjacentes na data de maturidade e que não tenha ocorrido reembolso antecipado.

Melhor Resultado Possível:

No melhor resultado possível, o investidor receberá a totalidade do capital investido, juntamente com o pagamento do juro correspondente a 6% (TANB), no final do primeiro ano. Para que este cenário seja possível, será necessário que na primeira data de observação todos os ativos subjacentes apresentem uma variação positiva ou nula, face ao valor inicial.

Cenário pessimista (corresponde ao percentil 10 das taxas de rentabilidade esperadas):

Neste cenário, no final do quinto ano pelo menos um dos ativos subjacentes verifica um Valor inferior a 100% do Valor Inicial, pelo que o cupão será de 0% e os investidores recebem a totalidade do valor nominal investido. A taxa interna de rentabilidade (TIR) verificada neste cenário é de 0%. Estima-se em 10% a probabilidade da taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.

Cenário central (corresponde ao percentil 50 das taxas de rentabilidade):

Neste cenário, no final do quinto ano pelo menos um dos ativos subjacentes verifica um Valor inferior a 100% do Valor Inicial, pelo que o cupão será de 0% e os investidores recebem a totalidade do valor nominal investido. A taxa interna de rentabilidade (TIR) verificada neste cenário é de 0%. Estima-se em 50% a probabilidade da taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.

Cenário otimista (corresponde ao percentil 90 das taxas de rentabilidade esperadas):

Neste cenário, no final do primeiro ano todos os ativos subjacentes verificam um Valor superior ou igual a 100% do Valor Inicial, pelo que ocorre o Reembolso Antecipado e os investidores recebem a totalidade do valor nominal investido acrescido de um cupão de 6% sobre o valor nominal (6% TANB). A taxa interna de rentabilidade (TIR) verificada neste cenário é de 6%. Estima-se em 90% a probabilidade da taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.

Os cenários apresentados correspondem a simulações, não existindo garantia da sua ocorrência.

Encargos

Não existem quaisquer encargos ou comissões para o subscritor.

Outras Informações

Natureza da Oferta:

Oferta Pública.

Montante Global da Emissão:

Até €5.000.000 (Até cinco milhões de Euros)

Informação sobre os ativos subjacentes:

EDP – Energias de Portugal SA (EDP): Operador integrado de distribuição, produção e comercialização de eletricidade, com presença na Península Ibérica, África, América Latina e EUA. O Grupo EDP encontra-se entre os grandes operadores europeus do setor da energia, sendo o terceiro maior operador energético da Península Ibérica.

Código Bloomberg: EDP PL <Equity>

Para mais informação consulte: <http://www.edp.pt>

Portugal Telecom SGPS SA (PT): Empresa portuguesa de telecomunicações e multimédia. O Grupo PT é líder no mercado de serviços telefónicos fixos e, através da TMN, detém uma parcela importante em termos de telecomunicações móveis. Para além disso, através da marca MEO, detém uma quota importante de mercado no negócio de televisão por cabo e satélite, bem como comunicações de dados.

Código Bloomberg: PTC PL <Equity>

Para mais informação consulte: <http://www.telecom.pt>

Galp Energia SGPS SA (GALP): Atualmente o único grupo integrado de produtos petrolíferos e gás natural de Portugal, com atividades que se estendem desde a exploração e produção de petróleo e gás natural, à refinação e distribuição de produtos petrolíferos, à distribuição e venda de gás natural e à geração de energia elétrica.

Código Bloomberg: GALP PL <Equity>

Para mais informação consulte: <http://www.galpennergia.com>

Eventos:

Em comunicado datado de 20 de fevereiro de 2014, a Portugal Telecom, SGPS, S.A. (“PT”) e a Oi S.A. (“Oi”) anunciaram a assinatura dos acordos definitivos relativos à combinação dos seus negócios e que regulam as etapas necessárias à implementação da operação que culminará na fusão entre a PT, a Oi, a Telemar Participações S.A. e as sociedades brasileiras controladoras da TmarPart, com vista à constituição de uma única e integrada sociedade cotada brasileira, a CorpCo. No âmbito do “€2,500,000,000 Euro Medium Term Note Programme” (“MTNP”), a Espírito Santo Investment p.l.c. irá emitir as BES AUTOCALLABLE AÇÕES PORTUGUESAS III 2014-2019 (as “Notes”), das quais são “Reference Assets” a PT, a EDP – Energias de Portugal SA e a GALP Energia SGPS SA. Caso em resultado de tais acordos a PT venha a deixar de existir em resultado da fusão entre a PT e a Oi, terá lugar nos termos um “Extraordinary Event” nos termos das Notes. Assim, e tal como previsto no Anexo 1, Ponto 8, do MTNP, tendo lugar um “Extraordinary Event”, caberá ao emitente efetuar os ajustes que entender necessários aos termos da emissão, incluindo substituir o “Affected Reference Asset” por outro “Reference Asset” que entenda adequado, de forma a assegurar o equilíbrio das obrigações das partes. O Emitente atuará sempre de boa fé e de acordo com as práticas comercialmente razoáveis, tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association (ISDA).

Neste momento, ainda não se encontra concretizada a fusão, pelo que apenas quando tal evento tenha lugar o Emitente comunicará ao mercado o “Reference Asset” que substituirá a PT e/ou quais os ajustes a efetuar.

No que se refere ao *Disruption Event* previsto na condição 53./(xiv)/(a) dos Final Terms remetemos para o documento “ISDA – 2002 Equity definitions”. Caso ocorra um Disruption Event de Change in Law, o emitente poderá ou não terminar antecipadamente a nota sempre de acordo com as boas práticas de mercado e no seguimento das definições da ISDA. O capital inicialmente investido não estará em risco devido a este possível evento.

Entidades Comercializadoras:

Banco Espírito Santo, S.A. (BES), com morada em Avenida da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa
Banco Espírito Santo dos Açores S.A. (BAC), com morada em Rua Hintze Ribeiro, N°S 2/8, 9500-049 Ponta Delgada

Agente de Cálculo:

Banco Espírito Santo de Investimento S.A., com morada em Rua Alexandre Herculano, 38 – 1269-161 Lisboa

Autoridade competente para aprovação do prospeto de base ao abrigo do qual esta oferta se desenrola:

Central Bank of Ireland (CBI).

Autoridade de Supervisão do Emitente, no plano prudencial e no plano comportamental:

Central Bank of Ireland (CBI).

Autoridade de supervisão da comercialização das Notes:

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Entidades competentes para o recebimento de reclamações:

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). Consultar www.cmvm.pt ou ligar 800 205 339.

Banco Espírito Santo, S.A. (BES) com morada em Av. Liberdade 195 1250-142 Lisboa.

Banco Espírito Santo dos Açores S.A. (BAC), com morada em Rua Hintze Ribeiro, N°S 2/8, 9500-049 Ponta Delgada

Entidade Responsável pela Elaboração do IFI:

Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Banco Espírito Santo dos Açores S.A. (BAC)

Lei aplicável ao PFC:

Lei inglesa

Foro/tribunais competentes para dirigir litígios emergentes da relação entre Emitente e Investidor:

Os tribunais competentes para dirimir litígios entre o Emitente e os investidores são os tribunais ingleses, podendo, no entanto, os investidores apresentar as suas pretensões junto dos tribunais portugueses sem que o Emitente se possa opor.

Regime Fiscal:

Os rendimentos das BES AUTOCALLABLE AÇÕES PORTUGUESAS III 2014-2019 NOTES estão sujeitos a retenção na fonte. A tributação sobre os juros/mais-valias decorrentes da detenção/venda das obrigações obedece ao regime geral fiscal em vigor em Portugal em cada momento, de acordo com o tipo de cliente e de emitente. Regime fiscal aplicável desde 1 de janeiro de 2014, após entrada em vigor da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro. Pode ser alterado durante 2014.

Pessoas singulares

Rendimento	Residentes em Portugal continental e na Região Autónoma da Madeira		Residentes na Região Autónoma dos Açores		Não residentes em Portugal
	Retenção na Fonte (1)	Tributação final	Retenção na Fonte (1)	Tributação final	Retenção na Fonte/Tributação final
Juros de cupão/ decorridos	28%	28% (2) ou, em caso de englobamento 14,50% a 48% + 3,5% de sobretaxa extraordinária + 2,5% de TAS para rendimentos coletáveis entre 80.000€ e 250.000€	22%	28% (2) ou, em caso de englobamento 14,50% a 48% + 3,5% de sobretaxa extraordinária + 2,5% de TAS para rendimentos coletáveis entre 80.000€ e 250.000€	Não sujeição
Mais valias (preço venda-preço de compra, sem juros decorridos)	0%	+ 5% de TAS para rendimentos coletáveis > 250.000€ (3)	0%	+ 5% de TAS para rendimentos coletáveis > 250.000€ (3)	

(1) Taxas liberatórias.

(2) As menos-valias obtidas na alienação a entidades residentes em "paraísos fiscais" não são dedutíveis para efeitos do saldo sujeito a tributação.

(3) A TAS é calculada de forma progressiva, aplicando-se aos rendimentos até 170.000€ (250.000€ - 80.000€) a taxa de 2,5% e ao excedente a taxa de 5%.

Pessoas coletivas

Rendimento	Residentes em Portugal continental e na Região Autónoma da Madeira (1) (2)		Residentes na Região Autónoma dos Açores (1) (2)		Nao residentes em Portugal
	Retenção na Fonte (3)	Tributação final (4)	Retenção na Fonte (3)	Tributação final (4)	Retenção na Fonte/Tributação final

Juros de cupão/ decorridos					
Mais valias (preço venda- preço de compra, sem juros decorridos	0%	23% (5) (6)	0%	16,10% (5) (6)	Não sujeição

(1) Não abrange entidades isentas de IRC (v.g., Fundos de Pensões, Fundos de capital de risco, IPSS, etc.). No caso de fundos de investimento nacionais: a tributação dos rendimentos de capitais de fonte portuguesa é efetuada de acordo com as regras aplicáveis a pessoas singulares, à taxa de 28%; os rendimentos de títulos de dívida, lucros distribuídos e de fundos de investimento, de fonte estrangeira, são tributados à taxa de 20%, sendo os restantes tributados a 25%; as mais-valias de fonte estrangeira e portuguesa são tributadas autonomamente à taxa de 25%.

(2) Regime decorrente da publicação da Lei nº 2/2014, de 16 de Janeiro, sobre a Reforma da Tributação das Sociedades. Sujeito a eventuais alterações ao longo do ano de 2014.

(3) Retenção na fonte com natureza de imposto por conta.

(4) A tributação das pessoas coletivas, incluindo a aplicação de isenções, tem especificidades próprias (associadas ao estatuto legal da entidade, ao plano de contabilidade adotado e à classificação contabilística dos produtos financeiros) que devem ser analisadas na esfera do cliente.

(5) Pode acrescer Derrama Municipal até 1,5% do lucro tributável antes da dedução de prejuízos. Vigora uma Derrama Estadual incidente sobre a parte do lucro tributável entre 1.500.000 até 7.500.000€, a uma taxa de 3%. Para lucros tributáveis superiores a 7.500.000€ e até 35.000.000€, a taxa é de 5% e quando superiores a 35.000.000€, a taxa é de 7% (taxa máxima agregada é de 31,5%). Estas taxas de Derrama Estadual são aplicadas de forma escalonada/progressiva.

(6) No caso de entidades que qualifiquem como pequena ou média empresa nos termos do Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de Novembro, a taxa de IRC aplicável aos primeiros 15.000€ de matéria coletável é de 17%, aplicando-se a taxa de 23% ao excedente. A aplicação da taxa de 17% está sujeita às regras comunitárias para os auxílios de mínimos.

A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal que poderá vir a ser (retroativamente) alterado e não dispensa a consulta da legislação aplicável. O presente documento não contempla o regime fiscal vigente na Irlanda.

Oferta e admissão à negociação: não se prevê que seja solicitada admissão à negociação do presente produto financeiro complexo.

Documentação:

A informação contida neste documento informativo deverá ser lida em conjunto com a documentação legal relativa à oferta, em particular:

- “Offering Circular” datada de 8 de julho de 2013.
- Condições Finais da Oferta das Notes BES AUTOCALLABLE AÇÕES PORTUGUESAS III 2014-2019 NOTES (Código ISIN: XS1053607112) datada de 28 de março de 2014.

Ambos os documentos podem ser obtidos mediante pedido às Entidades Colocadoras (Banco BES) com morada em Avenida da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa e Banco BAC com morada em Rua Hintze Ribeiro, NºS 2/8, 9500-049 Ponta Delgada, disponível também em <http://www.esinvestment.com> e o presente IFI encontra-se disponível em www.cmvm.pt ou através do endereço eletrónico do BES em www.bes.pt e do BAC em www.besacores.pt.

Direito de Resolução do Contrato: Todos os investidores nas BES AUTOCALLABLE AÇÕES PORTUGUESAS III 2014-2019 NOTES têm direito à anulação da subscrição efetuada até à data fim de comercialização das mesmas. Quatro meses após a data de liquidação é possível ao cliente vender as BES AUTOCALLABLE AÇÕES PORTUGUESAS III 2014-2019 NOTES ao Emitente e/ou Agente de Cálculo fora de bolsa (OTC). Aos investidores que as queiram vender antecipadamente, será a um preço determinado pelo agente de cálculo sendo que o preço não é negociável. Adverte-se no entanto para o facto de que a venda antecipada deste produto antes da sua maturidade pode implicar a perda parcial ou total de capital, dependendo, entre outros fatores, da evolução das taxas de juro, da performance e da volatilidade das três ações a que a remuneração do produto está indexada.

Data de Elaboração e última atualização do presente documento: 09 de abril de 2014

Caso confirme o disposto supra, por favor manuscreeva a seguinte frase: **Recebi um exemplar deste documento a cores previamente à transação inicial**

Data:

Hora:

Assinatura(s):